

**LEI Nº 1206, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado a abertura pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado criando-se a fonte de recurso 248 e nas dotações abaixo, ampliando-se o respectivo valor indicado com a nova fonte.

02.04.03.10.301.5039.4057.3190.13.00-350 Fonte 248	R\$	10.000,00
02.04.03.10.301.5039.4058.3190.13.00-355 Fonte 248	R\$	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação:  
02.04.03.10.301.5039.4059.3390.32.00- fonte 248 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 31 de outubro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal